PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO



Estado do Rio Grande do Sul Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 Avenida dos Pinhais, 53 CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 22/2022

"ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS NA LEI MUNICIPAL № 2.275 /2020".

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das diárias na lei municipal nº 2.275/2020, com o acréscimo de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), passando a vigorar conforme determinado por esta Lei:

PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 280,03
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 407,25
FORA DO ESTADO	R\$ 534,51
SECRETÁRIOS E ASSESSOR JURÍDICO	
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 224,09
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 325,92
FORA DO ESTADO	R\$ 427,64
DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS	
CIDADES ATÉ 200km	R\$ 156,78
CIDADES C/ + DE 200km	R\$ 228,01
FORA DO ESTADO	R\$ 299,32

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO



Prezado Presidente;

Prezados Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 Avenida dos Pinhais, 53 CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Considerando que o último reajuste nos valores das diárias ocorreu em fevereiro de 2020, através da Lei 2.275;

Considerando um acréscimo de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) nos valores das diárias, correspondente a inflação do período;

Considerando que as diárias constituem indenização ao servidor, art.72, I, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a prévia e suficiente previsão orçamentária e autorização específica na LDO.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal